



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 2177/2024

*“Altera o art. 2º da Lei Ordinária
2.153/2023 e dá outras providências”*

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Ordinária 2.153/2023 conforme segue:

(...)

Art. 2º - Para atender ao convênio será repassado à entidade o valor mensal 2 salários mínimos por vaga ocupada na instituição, até quinze (15) vagas, limitando a trinta (30) salários mínimos mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piquete, 19 de abril de 2024.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.